



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

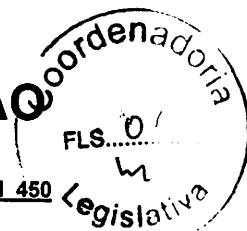
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Gabinete do Vereador Battilani - PPS



Campo Mourão, 2 de março de 2020.

## CONTRÁRIA

(Tramitação Port. nº 49/2020 – COVID-19)

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE COMENDA 10 DE OUTUBRO AO SESC-SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, PELOS TRABALHOS PRESTADOS À CAMPO MOURÃO E TODA REGIÃO.**

Atenciosamente.

**EDSON BATTILANI**  
Vereador

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 55 / 2020

Campo Mourão, 02 / 3 / 20 Horas 16:08

marcela

PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor.  
**JADIR PEPITA**  
Presidente do Poder Legislativo

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 444 / 2020

Código Verificador : T2BR

Requerente: EDSON BATTILANI

Data / Hora: 26/03/2020 17:10

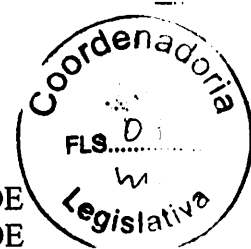
Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



0000000000000011987





53/2020 - 02/03 - Battilani - PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE COMENDA 10 DE OUTUBRO AO SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, PELOS TRABALHOS PRESTADOS A CAMPO MOURÃO E TODA REGIÃO. SÚMULA.

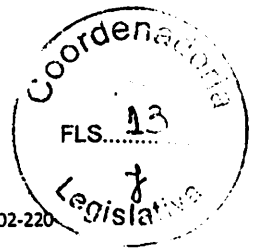
54/2020 - 02/03 - Battilani - PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE COMENDA 10 DE OUTUBRO AO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL PELOS TRABALHOS PRESTADOS A CAMPO MOURÃO E TODA REGIÃO. SÚMULA.

322/2020 - 02/03 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - Battilani - Cabo Cruz - Edilson Martins - Edoel Rocha - Elvira Schen - Jadir Pepita - Olivino Custódio - Professor Cícero - Professora Nelita Piacentini - Sidnei Jardim - Tucano - "CONCEDE A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR VITOR KRZYZANIAK".



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 229/2020  
Ref.: SÚMULA Nº 55/2020  
ORIGEM: VEREADOR EDSON BATTILANI.

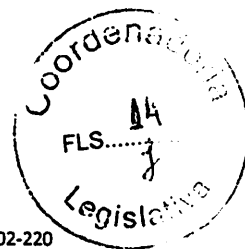
**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edson Battilani apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **55/2020** - Processo Digital nº 444/2020 - que registra: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE COMENDA 10 DE OUTUBRO AO SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, PELOS TRABALHOS PRESTADOS A CAMPO MOURÃO E TODA REGIÃO.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 02 de março de 2020.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 21 de março de 2020, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição. Certificou, no entanto, a extrapolação do limite para apresentação de homenagens, conforme determina a Resolução 15/2013, haja vista a apresentação da Súmula 53/2020, 54/2020 e do Projeto de Resolução 03/2020 todos do mesmo Autor.

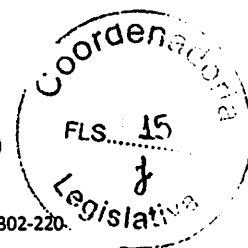
O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 30 de março de 2020, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Resolução nº 11/2013; Resolução nº 41/2011 e Lei nº 4039/2019.

Em 01 de abril do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220.  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de *Projeto de Resolução*, com a finalidade de conceder a “Comenda 10 de Outubro” ao SESC - Serviço Social do Comércio, pelos trabalhos prestados a Campo Mourão e toda região.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar justamente a legislação que disciplina a tramitação e define Títulos Honoríficos e Honorarias no Município de Campo Mourão.

No que tange ao certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, compete informar que as Súmulas nº 53/2020 e 54/2020, bem como o Projeto de Resolução nº 03/2020, todos do mesmo Autor, impedem a tramitação da Súmula em questão, face o contido no Artigo 2º da Resolução nº 15/2013:

**Art. 2º.** Fica limitada a iniciativa de 01 (um) Título de Cidadania Honorária ou Benemerita e 02 (duas) honorarias diversas por Vereador, por Sessão Legislativa, salvo em substituição, se interrompida tramitação de projeto anterior.

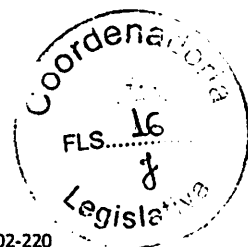
§ 1º. Cada projeto conterà a concessão de apenas um Título, exceto em casos devidamente justificados, quando o mérito seja comum a cônjuges ou pessoas com vínculo de trabalho ou afim.

§ 2º. Publicada a Resolução, incumbe ao Presidente à convocação da Sessão Solene para a entrega do Título.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Nestes termos, considerando a existência da Súmula nº 53/2020 e nº 54/2020, bem como o Projeto de Resolução nº 03/2020, todos do mesmo Autor da presente, verifica-se a extrapolação do limite previsto no Artigo 2º, da Resolução nº 15/2013.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrariamente** à tramitação da súmula em comento.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 15 de abril de 2020.

**VALTER  
FRANCISCO DA  
SILVA**  
Valter Francisco da Silva  
Diretor Jurídico  
Oab/Pr – 29.391

Assinado de forma digital por  
VALTER FRANCISCO DA SILVA  
Dados: 2020.04.15 13:43:07  
-03'00'



Da Presidência da Câmara, em Exercício;  
A Coordenação de Assuntos Legislativos – CAL;

Referente ao processo digital nº 444/2020, acompanhando as orientações elencadas no Parecer Jurídico nº 229/2020, manifesto-me CONTRÁRIO, à Súmula protocolizada sob o nº 55/2020, de autoria do Vereador Edson Battilani, que registra: Projeto de Resolução de Concede Comenda 10 de Outubro ao SESC – Serviço Social do Comércio, pelos trabalhos presados a Campo Mourão e toda a Região.

Campo Mourão, em 17 de abril de 2020.

  
JADIR SOARES  
Presidente em Exercício